



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8577 - www.gov.br/cade

PROCESSO N.º 08700.005625/2020-34

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2021 CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A
EMPRESA REALMAK SERVIÇOS E
COMERCIO EIRELI.**

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL**, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por delegação substituta **KEILA DE SOUSA FERREIRA**, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 2171586, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º, Incisos I e II; e a empresa **REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.496.338/0001-74, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Qd. SAAN, Quadra 3, nº 65, parte A, Zona Industrial, CEP 70.632-300, fone/fax (61) 3234-0137, e-mail: realmak@realmakserviços.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **ANTÔNIO ETEVALDO ALVES BEZERRA**, Sócio/Diretor da empresa; devidamente qualificados, na forma da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta no processo nº 08700.005625/2020-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, fornecimento e substituição de materiais, lubrificantes, combustível, peças ou partes, originais ou similares do mesmo padrão de qualidade que garantam o perfeito funcionamento, em 01 (um) grupo motor gerador - GMG, marca STEMAC, com regime de operação apenas emergencial, instalado no Edifício do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

1.2. O objeto deste instrumento é:

1.2.1. **PRORROGAR** a vigência do **Contrato nº 10/2021** por 12 (doze) meses, considerando sua Cláusula Segunda - Vigência - contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/05/2025 a 03/05/2026**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2.2. **REAJUSTAR** os valores do **Contrato nº 10/2021**, por meio do reajuste anual de preços, considerando sua Cláusula Sexta - Reajuste - nos termos do disposto no artigo 40, inciso XI; artigo 65, inciso II, alínea "d"; e artigo 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93; o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 23, de 1º de Abril de 2009.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total atualizado da contratação é de **R\$ 35.211,74** (trinta e cinco mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), considerando o reajuste referente ao acumulado do IPCA/IBGE entre abril/2024 e março/2025:

Contratada: REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI		
Contrato n.º 10/2021		
Itens	Descrição	Valor Total Atualizado
1	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, fornecimento e substituição de materiais, lubrificantes, combustível, peças ou partes, originais ou similares do mesmo padrão de qualidade que garantam o perfeito funcionamento, em 01 (um) grupo motor gerador - GMG, marca STEMAC, com regime de operação apenas emergencial, instalado no Edifício do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.	R\$ 35.211,74

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2025.

Gestão/Unidade: 303001/30211

Fonte: 1050

Programa de Trabalho: 234932

Elemento de despesa: 3.3.90.39.17

PI: CE99ORCCONT

Nota de Empenho: 2025NE000164

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme a cláusula sétima do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DOS EFEITOS DO REAJUSTE

5.1. O presente Termo Aditivo gera efeito para o instituto do Reajuste a contar de 27/04/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 10/2021** não alteradas por este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ETEVALDO ALVES BEZERRA, Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira, Ordenadora de Despesas substituta**, em 28/04/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gruberio dos Santos, Testemunha**, em 29/04/2025, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Geronimo Rodrigues Silva, Testemunha**, em 30/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1551125** e o código CRC **99F8A1F9**.

